

EDF - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00480-00001854/2025-04

2. Descrição da necessidade

A Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) tem se empenhado no desenvolvimento de boas práticas de governança voltadas para a atuação da Subcontroladoria de Controle Interno (CGDF/SUBCI) com maior efetividade e agregação de valor para a gestão pública. Nesse sentido, **a CGDF adota oficialmente o modelo de capacidade de auditoria interna (Internal Audit Capability Model – IA-CM), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)**, o qual prevê a institucionalização de macroprocessos e suas respectivas atividades, que culminam em maior capacidade de Auditoria Interna e, assim, mais qualificação das entregas da CGDF /SUBCI.

Ademais, o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da CGDF 2024-2027 (Portaria nº 21, de 26 de março de 2024), sobretudo o "Objetivo Estratégico nº 4 - Fortalecer o desenvolvimento institucional", contém, entre os indicadores, o "Percentual de macroprocessos chaves do nível 3 do modelo de capacidade de auditoria interna IA-CM". Tal modelo é enfático no que diz respeito ao desenvolvimento de competências dos auditores para atuarem de maneira a agregar maior valor ao auditado:

Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Profissionais qualificados - KPA 3.4	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA3.6	Informações de custos - KPA 3.9	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14
	Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3		Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8		Mecanismos de financiamento - KPA 3.13

fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/modelo-de-capacidade-de-auditoria-interna>

Além disso, a SUBCI estabeleceu, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da CGDF, seu próprio Planejamento Estratégico, com objetivos estratégicos relacionados ao avanço de capacidade de auditoria interna para o nível 3 do modelo IA-CM, o qual requer que, além de encorajar associações profissionais relevantes para os auditores, a Organização estabeleça programas para garantir que os auditores obtenham certificados e designações profissionais apropriados de interesse da SUBCI para o desempenho qualificado da Auditoria. Ou seja, **é necessário que a Organização busque aprimoramento contínuo das atividades, por meio de investimento no conhecimento pleno, teórico e prático das normas de boas práticas**. Esse aprimoramento das atividades de auditoria interna visa, em essência, o próprio incremento na qualidade, na eficiência e na eficácia da gestão administrativa e propicia maior segurança e previsibilidade para a prática de atos de gestão.

Sobre o tema, há convergência com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que, desde 2015, vem recomendando aderência às normas do IIA pelas unidades de auditoria interna, como se depreende de:

- Acórdão 1.171/2017 – Plenário, que promoveu levantamento acerca da capacidade dos órgãos de auditoria interna do Poder Executivo Federal:

“19. No âmbito da auditoria interna brasileira, os debates para a convergência às normas internacionais também já se iniciaram. Diversos órgãos de auditoria interna já estão se preparando para o novo paradigma.

20. Diferentemente dos Tribunais de Contas, a Auditoria Interna brasileira não utiliza as Issai (já que estas são aplicáveis apenas às Entidades Fiscalizadoras Superiores), mas sim a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF), publicada pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA). O IPPF é, portanto, o padrão internacional no que se refere à Auditoria Interna.

(...) 21. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já proferiu diversos acórdãos recomendando a convergência aos padrões internacionais de auditoria interna, como por exemplo, o Acórdão 2.622/2015-TCU Plenário e o Acórdão 1.273/2015-TCU-Plenário. Em relação a este último acórdão, a unidade técnica propôs encaminhamento no seguinte sentido: Recomendar, com fulcro na Lei 8.443/1992, Art. 43, inciso I, c/c RITCU, Art. 250, inciso III, à Casa Civil da Presidência da República (em articulação especialmente com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Controladoria-Geral da União), ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que

[...] 280. Recomendar, **com fulcro na Lei 8.443/1992, Art. 43, inciso I, c/c RITCU, Art. 250, inciso III, à Controladoria-Geral da União que avalie a conveniência e oportunidade de aprimorar sua atuação, adequando sugestão contida nas boas práticas sobre o tema, a exemplo da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IPPF 1110 e 1110-1), [...]**

[ênfase acrescida]

- Acórdão 1745/2020 – Plenário, ao analisar especificamente as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário:

“9.1.8. ao Conselho Nacional de Justiça que dê conhecimento deste trabalho aos tribunais e conselhos judiciários do âmbito federal, para que aprimorem, no que couber, a atuação das respectivas auditorias internas, adequando sua atuação e funcionamento aos padrões internacionais de auditoria interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do *Institute of Internal Auditors* (IIA); [...]”

O acesso às normas *International Professional Practices Framework (IPPF)*, em sua versão completa, é prerrogativa exclusiva dos auditores associados ao IIA, inclusive as orientações suplementares que fornecem detalhes para que as atividades de auditoria interna sejam realizadas. Elas incluem áreas temáticas, processos e procedimentos, ferramentas e técnicas, programas, abordagens passo a passo e exemplos de entregas, tudo o que é necessário para proporcionar uma visão prática da aplicabilidade das normas técnicas em questão.

Importante mencionar, ainda, que o IIA Brasil foi fundado em 20 de novembro de 1960, é uma associação profissional de fins não econômicos **e está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do *The Institute of Internal Auditors (The IIA)***, organização global presente em mais de 190 países.

O IIA Brasil é, portanto, a principal entidade representativa da profissão de auditoria interna no país.

Alhures dito, com o compromisso de promover a excelência na prática da auditoria interna, **o IIA Brasil oferece capacitação contínua, certificações reconhecidas internacionalmente, como o *Certified Internal Auditor (CIA)*, e diretrizes que alinham a atuação dos profissionais aos mais altos padrões éticos e técnicos. E a participação em qualquer evento de treinamento ministrado pelo Instituto requer a formalidade da prévia associação**, sendo certo que, para alguns tipos de capacitação, é fundamental que sejam contratados os cursos ofertados diretamente pelo IIA, pela aplicabilidade do conteúdo e proficiência esperada dos instrutores.

Sua relevância se estende além das fronteiras nacionais, contribuindo ativamente para o fortalecimento da governança corporativa, da gestão de riscos e da conformidade em organizações públicas e privadas.

No contexto global, o IIA é referência em boas práticas e inovação na auditoria interna, sendo essencial para a credibilidade e a eficácia dos processos de controle interno em um ambiente de negócios cada vez mais complexo.

Para a auditoria interna, a associação ao IIA representa não apenas o acesso a uma ampla rede de conhecimento e oportunidades de desenvolvimento institucional, mas também o fortalecimento da sua credibilidade, atualização constante dos seus profissionais frente às exigências do mercado e adesão aos princípios que regem a atuação ética e eficaz da profissão.

Propósito do IIA Brasil:

Fornecer liderança para a profissão de auditoria interna no Brasil. As atividades de apoio a esse propósito incluem, mas não se limitam a:

- Trazer para o Brasil as melhores práticas internacionais de auditoria interna;
- Apoiar na defesa e na promoção do valor que os profissionais de auditoria interna agregam às suas organizações;
- Fornecer oportunidades abrangentes de desenvolvimento profissional, inclusive por meio de pesquisas e multiplicação do conhecimento;

- Reunir auditores internos para compartilhar informações e experiências.

Visão do IIA Brasil:

Ser referência no Brasil e a nível global como Instituição que apoia o reconhecimento dos profissionais de auditoria interna como indispensáveis para governança gestão de riscos e controles internos eficazes das organizações.

Valores do IIA Brasil:

- Educação continuada como base para a excelência;
- Colaboração;
- Comunicação;
- Ética;
- Inovação;
- Integridade;
- Referência profissional;
- Responsabilidade Social;
- Transparência.

Vale lembrar que ser associado ao IIA, além de ser requisito para participação em cursos e eventos desse Instituto, oferece os benefícios a seguir:

- Cursos, Eventos, Certificações e conteúdos técnicos exclusivos oferecidos pelo IIA Brasil e *The IIA*;
- Acesso COMPLETO ao IPPF (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais) e ao COMPASS (Estrutura de Competências de Auditoria Interna);
- Acesso a documentos técnicos: Relatório integrado, TONE at the TOP, IIA Notícias, Global Perspectives & Insights e Boletim IIA Brasil;
- Acesso e participação nas mais diversas pesquisas nacionais e globais sobre a profissão (Relatórios da Pesquisa CBOK, Pulso Global da Profissão, exposição pública para atualização dos conteúdos dos programas de certificações e das Normas Internacionais, entre outras);
- Participação gratuita em Mesas de Debate e Webinars realizados no Brasil e nos EUA.
- Oportunidade de ministrar palestras de conteúdo específico da Auditoria Interna em nossos cursos, congressos e demais eventos.
- Desconto especial na inscrição do Congresso Latino-Americano (CLAI) quando o evento for realizado fora do Brasil. Essa é uma excelente oportunidade para ampliar conhecimentos, fortalecer o networking internacional e representar nossa comunidade em um dos eventos mais importantes do setor.
- Desconto para realização do MBA na Business School Coimbra;
- Oportunidade de concorrer e compor o Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva do IIA Brasil de acordo com as regras estipuladas pelo Estatuto.
- Profissionais que possuem as certificações CIA, CRMA, CCSA, CFSA, CGAP, QIAL e/ou BEAC podem comprovar a educação continuada (CPE) gratuitamente.

Ser associado do IIA Brasil é fazer parte de uma entidade 100% focada em Auditoria Interna. É ter exclusividade na troca de experiências e conteúdos técnicos que agregam valor à carreira do profissional, mas também explorar um ambiente bastante propício ao *networking*. Neste contexto, a associação dos auditores de controle interno da CGDF ao referido Instituto justifica-se também pela crescente e máxima importância da busca por uma Auditoria eficaz e efetiva que entrega serviços que agregam valor, considerando suas competências, trabalhando conforme as normas da profissão, com desempenho, com objetividade e independência. Tudo isso contribuindo para avançar em capacidades para agregar mais valor à gestão e fortalecer a imagem da CGDF. Além disso, esse benefício corresponde a ações de motivação e retenção de gestão de pessoas para os auditores de controle interno.

Além de tudo, a ausência de um outro instituto similar no mercado, desse porte e magnitude de atuação, que represente a profissão de auditoria interna no país e presença internacional, justifica a associação requerida pelo modelo IA-CM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subcontroladoria de Controle Interno	Subcontroladoria de Controle Interno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução foram descritos no tópico 2 acima.

Quanto aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, observadas as leis e regulamentações, tem-se:

-> Parâmetros legais de instrução processual

O art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, determina que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

L. 14.133, art. 72, inciso:	Documento	ID. SEI
I	documento de formalização de demanda	166940707
I	se for o caso, Estudo técnico preliminar	170775480
I	se for o caso, Análise de risco	168988737
I	se for o caso, Termo de referência	posterior ao ETP
II	estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133	170775480 tópico 3
III	parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos	posterior ao ETP
III	se for o caso, pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	posterior ao ETP
IV	demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	posterior ao ETP
V	comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	posterior ao ETP

VI	razão da escolha do contratado	170775480 tópicos 1 e 3
VII	justificativa de preço	170775480 tópico 3
VIII	autorização da autoridade competente	posterior ao ETP

-> Parâmetros legais aplicáveis à definição das exigências de habilitação

Conforme artigo 72 tratado no parágrafo acima, o processo de contratação por inexigibilidade deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias. Em atenção ao dispositivo, verificam-se as seguintes exigências previstas na legislação vigente:

a) habilitação jurídica:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) prova de regularidade fiscal, social e trabalhista e declarações:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) declarações

cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 1.991, art. 93, de que preenche 2% a 5% de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas;

atendimento de requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770, de 2012;

cumprimento das exigências de equidade salarial entre homens e mulheres descritas na Lei Distrital nº 6.679, de 2020

As condições de apresentação e conferência dos documentos devem ser pormenorizadas no Termo de Referência (TR), consoante a Lei nº 14.133, art. 6º, inciso XXIII.

-> Procedimentos previstos pelo IIA Brasil

Para se efetivar o ato de associação, o IIA Brasil exige o preenchimento, por cada um dos auditores, do formulário disponível em: <https://iiabrasil.org.br/associeseCadastro>.

-> Parâmetros legais aplicáveis a definições relativas à execução do contrato

Os procedimentos de envio ao contratado de instrumento que substitua o termo de contrato (nota de empenho) e o prazo para ele acusar recebimento e emitir nota fiscal, assim como os procedimentos de gestão e fiscalização do contrato (emissão de termos detalhados de recebimento, atesto de nota fiscal, entre outros) deverão ser pormenorizados no Termo de Referência, obedecendo-se às disposições dos decretos distritais nº 32.598, de 2010, e nº 44.330, de 2021.

Também deverão ser tratadas no TR as exigências relativas à Lei de Proteção de Dados Gerais (LGPD) dos inscritos.

-> **Parâmetro necessário para mitigação de riscos**

Em atenção ao Mapa de Riscos 168988737, faz-se necessário que os auditores internos preencham declaração se comprometendo a:

- permanecer em cargo na CGDF/SUBCI, USCIs ou com atribuições eminentemente técnicas de auditoria interna, por, no mínimo, 6 meses, sob pena de restituição dos valores aos cofres públicos;
- acessar os materiais disponibilizados pelo IIA e aplicar os conhecimentos, sobretudo no que se refere ao modelo IA-CM, sem deixar de prestar observância aos normativos aplicáveis à CGDF;
- colaborar com os fiscais e o gestor do contrato, fornecendo feedback quanto aos serviços acessados em função da adesão ao IIA Brasil.

5. Levantamento de Mercado

-> **Análise das alternativas possíveis**

No que se refere ao art. 63 do Decreto Distrital nº 44.330, que dispõe que *na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração*, registra-se que foram obtidos os seguintes resultados, os quais foram, na medida do possível, analisados e levados em consideração na realização do presente estudo técnico preliminar:



EDF - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL | 926514 

Filtro

Termo a ser pesquisado

"excelência" "auditoria interna" "capacitação"

Q

Meus ETPs

ETPs da minha UASG

ETPs de outras UASGs (7104)

Lixeira

		Número	UASG	Categoria	Processo	Necessidade	Status	Réplicas	Ações
		7/2021	158138	Serviços	23381.004959.2...	4.1 A contratação dos serviços, ...	Publicado	305	   
		10/2021	155636	Serviços	23783.000235/...	Promover a capacitação e treina...	Publicado	88	   
		11/2021	158126		23495.00202.2...	Contratação de empresa especi...	Publicado	59	   
		7/2022	152143	Serviços	23513.000496.2...	Concessão onerosa de espaço fi...	Publicado	50	   
		43/2022	152756	Serviços	23424.001513.2...	O Instituto Federal de Educação ...	Publicado	45	   
		62/2021	153283	Bens	23072.227465/...	2.1 O Setor de Tecnologia da Info...	Publicado	44	   
		56/2021	110404	Obras e servi...	60585.000576/...	Contratação de empresa para a ...	Publicado	42	   
		20/2023	158136	Serviços	23294.024838/...	O Instituto Federal de Pernambu...	Publicado	36	   
		168/2023	158154	Bens	23305.009852...	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDAD...	Publicado	35	   
		26/2021	194022	Contratações...	08786.000333...	A presente demanda trata da ne...	Publicado	34	   

<<

<

1

2

3

4

5

>

>>

Por meio de ampla pesquisa realizada para além do Sistema ETP Digital, verificou-se que o mercado brasileiro não apresenta instituto similar com objeto e foco de padrão internacional para a profissão de Auditoria Interna e que contemple, ainda, os benefícios elencados no tópico 2 - Descrição da necessidade.

-> Justificativas técnica e econômica da escolha da solução

A escolha por esse Instituto se dá em razão de o IIA Brasil ser uma associação profissional de renome internacional, referenciada mundialmente, que disponibiliza aos seus associados acesso aos materiais e eventos referenciados da área de auditoria interna de magnitude para essa profissão.

Cabe destacar o Congresso anual realizado pelo IIA Brasil, que é um encontro em que, geralmente, especialistas deliberam sobre questões de interesse comum ou apresentam estudos, novas descobertas, entre outras novidades. É apoiado por várias entidades e conta com a presença de profissionais e especialistas que têm interesse em comum e atuam em uma mesma área.

O custo estimado para a contratação foi obtido por meio de proposta solicitada diretamente ao Instituto, já que se trata de um montante de 41 adesões, tendo sido ofertado desconto pelo Instituto, para que resultasse em um valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) para cada uma das associações. Tal desconto indica potencial vantajosidade em relação a pagamentos individuais, que, conforme divulgado no site do IIA Brasil (<https://iibrasil.org.br/associese>), são de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Justifica-se, portanto, o custeio, que viabilizará a inscrição dos auditores da CGDF/SUBCI no Congresso anual supracitado e, consequentemente, ao conteúdo programático robusto e capaz de aliar conhecimento teórico e atualização e inovação pertinentes à atuação em Auditoria Interna, assegurando aos designados uma capacitação de qualidade, dada a importância da atividade para o atingimento do interesse público.

Os associados poderão também participar dos demais cursos e eventos planejados pela SUBCI cujo requisito seja a associação ao Instituto, bem como serão requisitados a disseminar conteúdos e conhecimentos obtidos conforme demandas dos eventos da SUBCI.

Desse modo, a associação contribuirá sobremaneira para as ações de qualificação e capacitação dos Auditores de Controle Interno da SUBCI/CGDF e, com efeito, os resultados beneficiarão, de forma reflexa, a entrega de valor da organização à sociedade.

Ademais, tendo em vista atender ao art. 23 da Lei 14.133, que dispõe que *o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas*, foram coletados os seguintes dados:

- 1) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (<https://pncp.gov.br/app/editais/30051023000196/2025/35>), valor unitário: R\$ 220,00 - quantidade: 5;
- 2) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (<https://pncp.gov.br/app/editais/30051023000196/2024/155> e <https://pncp.gov.br/app/editais/30051023000196/2024/104>), valor unitário: R\$ 200,00, quantidade: 2 - renovações de associação;
- 3) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (<https://pncp.gov.br/app/editais/30051023000196/2024/22>) valor unitário: R\$ 250,00, quantidade: 1 - renovação de associação;
- 4) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ (<https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2025/1252>), valor unitário: R\$ 275,00 - quantidade: 26;
- 5) INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL (<https://pncp.gov.br/app/editais/00444232000139/2024/690>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 1 nova associação; e valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 1 renovação de associação;
- 6) INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (<https://pncp.gov.br/app/editais/42521088000137/2024/29>), valor unitário: R\$ 275,00 - quantidade: 6;
- 7) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED. (<https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/1519>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 9 novas/restabelecimento de associações; e valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 8 renovações de associação;
- 8) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO G. DO SUL (<https://pncp.gov.br/app/editais/89522064000166/2024/68>), valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 1 renovação de associação;
- 9) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO G. DO SUL (<https://pncp.gov.br/app/editais/89522064000166/2024/112>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 1 nova associação; e valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 1 renovação de associação;
- 10) SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTANCIA (<https://pncp.gov.br/app/contratos/13166970000103/2025/92>), valor unitário R\$ 275,00 - quantidade 8;

- 11) TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (<https://pncp.gov.br/app/contratos/16866394000103/2025/13>), valor unitário: R\$ 275,00 - quantidade: 1 nova associação; e valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 1 renovação de associação;
- 12) 9) TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (<https://pncp.gov.br/app/editais/16866394000103/2024/53>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 1 nova associação;
- 13) MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (<https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/1519>), valor unitário: 250,00 - quantidade: 8;
- 14) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO (<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/1829>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 1;
- 15) SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (<https://pncp.gov.br/app/editais/00497560000101/2024/189>), valor unitário: R\$ 250,00 - quantidade: 6 novas associações; valor unitário: R\$ 200,00 - quantidade: 27 renovações de associação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução administrativa, conforme apontado nos tópicos acima, é a associação ao IIA Brasil, CNPJ 62.070.115/0001-00, para auditores da CGDF/SUBCI, com pagamento de contribuição associativa anual 2025-2026, a qual configura hipótese de inviabilidade de competição, enquadrando-se, portanto, na previsão de inexigibilidade de licitação contida no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
1	Associações de auditores da CGDF ao Instituto de Auditores Internos do Brasil, com recolhimento de contribuição associativa com validade de um ano.	20010

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informações pessoais (Lei 4.990, de 2012)]

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Vide tópico 7]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da solução de que trata o presente ETP justifica-se em razão da natureza não divisível (contratação única de 41 adesões de auditores da CGDF/SUBCI ao IIA Brasil).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



(ID 39361) - Associação e/ou filiações Anuidade corporativa dos Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal junto ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil).

fonte: <https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/detalharpacc/?catalogos=321>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Vide potenciais benefícios nos tópicos 2 - Descrição da necessidade e 5 - Levantamento de Mercado deste ETP Digital.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, considerando-se que os servidores designados para gestão e fiscalização contratual da solução administrativa apontada neste ETP sejam treinados e capacitados para tanto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Da contratação apontada como solução no presente ETP não decorrem impactos ambientais.

Registra-se, ainda, que o IIA Brasil adota iniciativas para um futuro mais sustentável, como, por exemplo:

- Os Congressos organizados pelo Instituto definem objetivos de redução e compensação das emissões de gases de efeito estufa, de acordo com informações disponíveis no <https://iiabrasil.org.br/conbrai/> e no <https://ccs-salvador.com.br/esg/>;
- A sustentabilidade foi tema do 1º Fórum de Governança e Sustentabilidade no Setor de Energia, realizado pelo IIA Brasil em 26 de março de 2025 no Rio de Janeiro.
- São disponibilizados materiais técnicos aos membros (<https://iiabrasil.org.br/noticia/esg-e-o-papel-da-auditoria-interna>) e treinamentos sobre o tema (<https://iiabrasil.org.br/cursos/Auditoria-de-crit%C3%A9rios-ESG>).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Vide razões expostas nos tópicos 1 e 3 deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

Integrante requisitante e técnico da EPC

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Integrante administrativo da EPC



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 17:44:46.